



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

[www.paranhos.ms.gov.br](http://www.paranhos.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos)

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano IV | Edição nº 525

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b>        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b>          | 2 |
| Decretos                      | 2 |
| Portarias                     | 4 |
| <b>Licitações e Contratos</b> | 5 |
| Aviso de Licitação            | 5 |
| Homologação / Adjudicação     | 5 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paranhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paranhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.paranhos.ms.gov.br](http://www.paranhos.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Paranhos

CNPJ 01.998.335/0001-03

Avenida Marechal Dutra, 1500

Telefone: (67) 3480-1225

Site: [www.paranhos.ms.gov.br](http://www.paranhos.ms.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos)

#### PREFEITO MUNICIPAL

- HELIOMAR KLABUNDE

#### VICE-PREFEITO

- ALFREDO SOARES DOS SANTOS

PATRICIA SANDER BIESEK

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

DENILSON APARECIDO RAFAINE

SECRETARIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CLEONICE BARCE DE LIMA

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

ALAIR LUIS MICUANSKI ROSSETTI

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO SUSTENTAVEL

ROBSON RAMBO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

MARCILENE ROHENKOHL VIEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NEFTALI DANAIDE HEREBIA CANETE KLABUNDE

SECRETARIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR E AÇAO SOCIAL

JOSE VALDECIR MORAIS

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTE

#### Câmara Municipal de Paranhos

CNPJ 01.998.368/0001-53

Rua Harry Amorin Costa, 767

Telefone: (67) 3480-1125

Site: [www.camaraparanhos.ms.gov.br](http://www.camaraparanhos.ms.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paranhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.paranhos.ms.gov.br](http://www.paranhos.ms.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano IV | Edição nº 525

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº072/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre a Nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA para mandato de 13 de Junho de 2026 a 12 de Junho de 2028.*

**O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**Considerando,** a Lei Municipal 256/1999 de 26 de janeiro de 2000 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA alterada pela Lei Municipal 555/2015 que Dispõe da Política Municipal dos Direitos da Criança, e que, em seu artigo 8º, instituiu o CMDCA como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas.

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Nomear seguintes membros representantes para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA até 12 de junho de 2028.

|                                                   |                                                   |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Assistência Social        | Secretaria Municipal de Assistência Social        |
| Neftali Danaide Herebia Canete Klabunde /Titular  | Nelvy Janayne da Costa Rosa/Suplente              |
| Secretaria Municipal de Educação                  | Secretaria Municipal de Educação                  |
| Fabiana Luziano Ramos/ Titular                    | Esmeralda Cabello Araújo da Silva/Suplente        |
| Secretaria Municipal de Saúde                     | Secretaria Municipal de Saúde                     |
| Alceir de Moura Ramos/Titular                     | Ladislada Bilhalba Varela/Suplente                |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE |
| Marly Aparecida Ferreira Lopes /Titular           | Hélio Júnior Garrido Simão/Suplente               |
| Associação de Pais e Mestres/APM                  | Associação de Pais e Mestres/APM                  |
| Fabiana Luziano Ramos/ Titular                    | Esmeralda Cabello Araújo da Silva/Suplente        |
| Pastoral da Criança                               | Pastoral da Criança                               |
| Luceni Franscisca Soares/Titular                  | Ana Alexandrina de Oliveira /Suplente             |

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou após afixação no átrio da prefeitura municipal, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos/MS, 12 de Junho de 2026.

**HELIOMAR KLABUNDE**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 072/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Paranhos/MS, e dá outras providências.”*

**O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 838, de 18 de junho de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 853, de 15 de dezembro de 2025,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Paranhos/MS, para mandato na forma da legislação vigente, com a seguinte composição:

#### I - Secretaria Municipal de Saúde

- Eluana Vieira da Silva Akamine – Titular;
- Thiago José Galiard Soares – Suplente.

#### II - Secretaria Municipal de Educação

- Miriany Alves da Costa Espinosa – Titular;
- Jaqueline Hernacki – Suplente.

#### III -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

- Alair Luis Micuanski Rossetti – Titular;
- Elida Aparecida Almedo Kretzel – Suplente.

#### IV - Secretaria Municipal de Assistência Social

- Neftali Danaide Herebia Canete Klabunde – Titular;
- Gabriela Rios – Suplente..

**Art. 2º** A Presidência da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do art. 18 da Lei Municipal nº 838/2025.

**Art. 3º** A Secretaria-Executiva da CAISAN será exercida pelo órgão que a preside, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

**Art. 4º** O exercício das funções dos membros da CAISAN é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**HELIOMAR KLABUNDE**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 073/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

*Institui o Grupo de Trabalho - GT - para desenvolvimento do Projeto “Rede Clima Municipal: Pequenas Cidades Planejando o Amanhã” e dá outras providências.*

**O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos - Estado de Mato**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano IV | Edição nº 525

Página 3 de 5

**Grosso do Sul**, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a seleção do Município para participação no Projeto “Rede Clima Municipal: Pequenas Cidades Planejando o Amanhã”, promovido pela Associação Brasileira de Municípios – ABM, em parceria com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, no âmbito do Termo de Fomento nº 973447/2024;

**CONSIDERANDO** que o Projeto tem por objetivo fortalecer as capacidades técnico-institucionais de pequenos municípios brasileiros para o enfrentamento dos impactos decorrentes das mudanças climáticas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização administrativa interna para garantir a articulação entre os órgãos e entidades municipais envolvidos na execução das atividades previstas no Projeto;

**CONSIDERANDO** o caráter transversal da agenda climática, que envolve políticas públicas de planejamento urbano, capacitação técnica de gestores e servidores municipais, assessoria técnica individualizada para cada município, a elaboração de instrumentos de planejamento climático municipal, integração da agenda climática aos Planos Municipais de saneamento básico, saúde ambiental, meio ambiente, infraestrutura e gestão de riscos e desastres;

**CONSIDERANDO** a importância do fortalecimento da capacidade técnico-institucional do Município para elaboração de instrumentos de planejamento climático e adaptação às mudanças climáticas;

**CONSIDERANDO** que a constituição de Grupo de Trabalho no âmbito municipal é medida adequada para assegurar o acompanhamento, a coordenação e a efetiva implementação das ações previstas no Projeto;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho - GT, denominado “Grupo de Trabalho Rede Clima Municipal”, com a finalidade de coordenar, acompanhar e apoiar a implementação, no âmbito do Município, das ações previstas no Projeto “Rede Clima Municipal: Pequenas Cidades Planejando o Amanhã”.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho será composto por representantes e membros das seguintes Secretarias e órgãos municipais:

**I** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada pelo Biólogo Paulo Ricardo Klaus;

**II** - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico Sustentável, representada pelo Secretário Alair Luis Micuanski Rossetti;

**III** - Secretaria Municipal de Administração, representada pela Secretário Amália Geni Puttkamer;

**IV** - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, representada pelo Secretário Jose Valdecir Moraes;

**V** - Conselho Municipal de Meio Ambiente, representado pelo Presidente Rudiney Salapata.

**Parágrafo Único** - A participação no Grupo de

Trabalho não implicará prejuízo das atribuições regulares dos servidores designados.

**Art. 3º** - Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:

**I** - Promover a articulação institucional entre as Secretarias e órgãos municipais envolvidos na execução do Projeto;

**II** - Acompanhar e apoiar tecnicamente a elaboração dos instrumentos de planejamento climático municipal previstos no Projeto, especialmente a Avaliação de Riscos e Vulnerabilidades Climáticas, os Objetivos Municipais de Adaptação e o Plano Local de Adaptação Climática;

**III** - Promover o levantamento, a sistematização e o fornecimento de dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades do Projeto;

**IV** - Apoiar a participação do Município nas capacitações técnicas, assessoramentos e demais atividades promovidas pela ABM e pela FUNASA;

**V** - Articular a validação institucional dos produtos desenvolvidos no âmbito do Projeto;

**VI** - Representar o Município, quando solicitado, na Rede de Gestores Municipais do Projeto Rede Clima Municipal, colaborando para a troca de experiências, o intercâmbio de boas práticas e o fortalecimento da cooperação institucional entre os municípios participantes.

**Art. 4º** - O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil organizada ou especialistas para colaborar com suas atividades, sem direito à remuneração.

**Art. 5º** - O Grupo de Trabalho terá vigência durante o período de execução do Projeto Rede Clima Municipal, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo, se necessário e mediante justificativa fundamentada.

**Art. 6º** - A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HELIOMAR KLABUNDE**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 074/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre o enquadramento dos servidores, pertencentes ao quadro efetivo do Município de Paranhos, e dá outras providências.*

**O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano IV | Edição nº 525

Página 4 de 5

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 869, de 31 de março de 2026, que reestrutura o quadro de pessoal do Município, dispondo sobre o reenquadramento e a transposição de cargos em observância aos princípios da eficiência, economicidade e modernização da administração pública.

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam enquadradas no teor do disposto na Lei n. 869, de 2026, as servidoras relacionadas no anexo deste Decreto.

**Art. 2º** Fica o Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Paranhos responsável pelas adequações necessárias na vida funcional das servidoras abrangidas por este Decreto, declarando o novo posicionamento por carga e horária, padrão e referência.

**Parágrafo único** - o servidor, ocupante de cargo efetivo, que, estando o respectivo cargo relacionado neste decreto, não identificar seu nome, deverá apresentar requerimento junto ao DGP.

**Art. 3º** Eventuais vantagens financeiras decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão a contar do mês de junho de 2026.

**Art. 4º** - Fica oportunizado o contraditório ao servidor que julgar ter tido seu enquadramento feito em desacordo com a legislação, o qual poderá no prazo de até 7 (sete) dias corridos, após a publicação deste Decreto, apresentar recurso direcionado ao Departamento de Gestão de Pessoas, através de requerimento devidamente fundamentado.

**Parágrafo Único** - Após o prazo de recurso estabelecido no "caput", preclui o direito a alteração do enquadramento.

**Art. 5º** Este Decreto não reconhece, nem ratifica mudanças de cargos ou reenquadramentos realizados anteriormente de forma indevida.

**Art. 6º** Para fins de aposentadoria por tempo de contribuição, os servidores que obtiverem o reenquadramento, só poderão se aposentar após decorridos cinco anos da data da transposição de que trata este Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto não alcança os servidores admitidos por contratação temporária de excepcional interesse público.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2026.

**HELIOMAR KLABUNDE**

Prefeito Municipal

### ANEXO AO DECRETO N. 074 DE 12 JUNHO DE 2026

| MAT.     | NOME                               | NÍVEL | CLASSE | NOMENCLATURA DO CARGO |
|----------|------------------------------------|-------|--------|-----------------------|
| 825711-1 | CELIA APARECIDA FELICIANO DA SILVA | VII   | D      | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 488032-5 | DALVA CANDIDO LAURENTINO           | VII   | D      | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 253421-3 | RAMONA ELIDA BRITES                | VII   | F      | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 316611-2 | SILVANA GARCIA CREPALDE            | VI    | E      | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |

### Portarias

#### PORTARIA Nº157/2026, DE 12 DE JUHO DE 2026.

*Institui o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Local de Adaptação às Mudanças Climáticas do Município de Paranhos/MS, e dá outras providências.*

**O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul**, e de acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de adaptação às mudanças climáticas no âmbito municipal com fulcro na Política Nacional de Mudanças do Clima e Política Nacional do Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** os compromissos nacionais e internacionais relacionados à agenda climática, à redução de riscos e à promoção do desenvolvimento sustentável com fulcro na Agenda 2030 e Acordo de Paris;

**CONSIDERANDO** a importância do planejamento territorial resiliente, da proteção socioambiental e da prevenção de impactos decorrentes de eventos climáticos extremos com fulcro no Estatuto da cidade, Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração participativa do Plano Local de Adaptação às Mudanças Climáticas - PLAC;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituído o Grupo de Trabalho Coordenador - GTC, responsável pela coordenação, acompanhamento, articulação institucional e elaboração do Plano Local de Adaptação às Mudanças Climáticas - PLAC do Município de Paranhos/MS.

**Art. 2º** Compete ao Grupo de Trabalho Coordenador:

I - Coordenar o processo de elaboração do Plano Local de Adaptação às Mudanças Climáticas;

II - Promover a articulação entre secretarias municipais, órgãos públicos, instituições parceiras e sociedade civil;

III - Acompanhar os estudos técnicos, diagnósticos, oficinas, consultas públicas e demais atividades relacionadas ao PLAC;

IV - Consolidar informações técnicas e institucionais necessárias à elaboração do Plano;

V - Propor estratégias, programas, ações e metas voltadas à adaptação climática no território municipal;

VI - Apoiar a integração do PLAC com os instrumentos de planejamento urbano, ambiental, territorial e orçamentário do Município;

VII - Estimular mecanismos de participação social e transparência durante o processo de elaboração do Plano;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano IV | Edição nº 525

Página 5 de 5

VIII – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho Coordenador será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e/ou setores:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico Sustentável;

III – Secretaria Municipal de Administração;

IV – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes

V – Conselho Municipal de Meio Ambiente;

§1º Os membros do Grupo de Trabalho serão designados por ato do Prefeito ou pelos titulares das respectivas pastas.

§2º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil, entidades privadas e especialistas para contribuir tecnicamente com os trabalhos.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho terá prazo de 12 (doze) meses para conclusão da elaboração do Plano Local de Adaptação às Mudanças Climáticas, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

**Art. 6º** A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2026.

**HELIOMAR KLABUNDE**

Prefeito Municipal

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2026**

**PROTOCOLO**

**(TCE):**

**6BB95B03F2EF53E634BD046D051DDA7814DDBAAB**

**O MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processado e julgado em conformidade com os

preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações.

**OBJETO:** Contratação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via tecnologia GPS/GPRS, compreendendo o fornecimento de equipamentos em comodato, instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização de plataforma de gerenciamento e acompanhamento em tempo real da frota municipal do Município de Paranhos/MS.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 01 de julho de 2026 às 08:30 horas**, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Marechal Dutra, 1500 — Centro, Paranhos/MS.

**RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@paranhos.ms.gov.br](mailto:licitacao@paranhos.ms.gov.br). Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3480-1225 no horário das 07:00 às 17:00 horas.

Paranhos (MS), 15 de junho de 2026.

**Heliomar Klabunde**

Prefeito Municipal

### Homologação / Adjudicação

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

**PROCESSO Nº:** 109/2026

**MODALIDADE/Nº:** DISPENSA Nº 51/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços em seguro veicular total para a caminhonete oficial Toyota Hilux do Gabinete, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros, assistência 24 horas e demais coberturas previstas na apólice, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Vencedor(es): OURO REAL CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE FRANCHISING LTDA** (CNPJ Nº 41.147.148/0001-30), pelo valor total de R\$ 10.576,92 (dez mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Paranhos/MS, 15 de junho de 2026.

**Heliomar Klabunde**

Prefeito Municipal